

## LEI Nº 3.374/2000

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE DE TERRENO À FIRMA COMERCIAL CALÇADOS LTDA. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à firma **Comercial Calçados Ltda.**, inscrita no CGC/MF nº 00.814.925/0001-76, do lote de terreno, com área de 501,00m<sup>2</sup> (quinhentos e um metros quadrados), caracterizado pelo **lote nº 216, setor 20, quadra 13**, no valor de avaliação de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1.102 que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - O lote objeto da presente concessão, destina-se exclusivamente à edificação do prédio para instalação da fábrica de calçados da firma **Comercial Calçados Ltda.**

**§ 1º** - A firma **Comercial Calçados Ltda.** terá um prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

**§ 2º** - Fica a donatária obrigada a edificar no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do terreno doado, ficando o restante reservado para pátios, garagens e ampliações futuras.

**§ 3º** - O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, findo o qual e cumpridas as exigências da presente Lei poderá ser outorgada a escritura pública, correndo as despesas com escritura e registro por conta da firma **Comercial Calçados Ltda.**

**§ 4º** - Em caso de mudança das atividades da donatária, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se a firma **Comercial Calçados Ltda.** destinar o imóvel a outra atividade produtiva e geradora de empregos e receitas.

**Art. 3º** - Fica a presente doação dispensada de Concorrência, dada a existência de interesse público justificado com a geração de novos empregos e mais receitas para os cofres municipais através da arrecadação de tributos.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as Leis 3.054/97 e 3.087/97.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 21 de setembro de 2000.

**Eduardo Machado Arantes**  
**Prefeito Municipal em Exercício**